



EDITAIS

26/02/2025

Por: Alencar



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



EXTRATO DA PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0017/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARH/RR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo n°: 18201.001151/2025.41.

RESOLVE-SE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:

Ato:	OUTORGA DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS			
Objeto do Ato:	USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL			
Requerente:	ABEL MESQUITA GARCIA, CPF/CNPJ: 564.050.142-15			
Empreendimento:	GRANJA NOSSA SENHORA DE FATIMA, LOCALIZADO NA BR 174, KM 04, MONTE CRISTO I, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL			
Município:	BOA VISTA - RR			
Tipo de Ponto de Interferência:	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA			
Tipo Corpo Hídrico:	POÇO TUBULAR - 25 METROS			
Coordenada Captação:	N 2° 54' 13.80" W 60° 42' 27.70"			
Finalidades:	INDÚSTRIA - CRIAÇÃO DE FRANGOS POEDEIRA			
DADOS DE OPERAÇÃO				
Mês	Vazão (m³/h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m³/mês)
Janeiro	3,4000	3,0	31	316,20
Fevereiro	3,4000	3,0	28	285,60
Março	3,4000	3,0	31	316,20
Abril	3,4000	3,0	30	316,20
Mai	3,4000	3,0	31	316,20
Junho	3,4000	3,0	30	316,20
Julho	3,4000	3,0	31	316,20
Agosto	3,4000	3,0	31	316,20
Setembro	3,4000	3,0	30	316,20
Outubro	3,4000	3,0	31	316,20
Novembro	3,4000	3,0	30	316,20
Dezembro	3,4000	3,0	31	316,20
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):		3,40		
Volume anual (m³):		3.723,00		
Art. 2º A outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 12 de fevereiro de 2030 podendo ser suspensa, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.				

Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo e informações apresentada pela Empresa de Consultoria/ Consultor Ambiental ANDERSON MARTINS DE MELLO, portador do CREA: 1700291602, ART N° RR20190059793 de 13 de agosto de 2019.

Av. Ville Roy, 4935 - São Pedro - Boa Vista - RR
Boa Vista - RR, 69.306-665
Email: gabinete.femarh@gmail.com

Acesse: <https://cnbv.com.br>

